



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL Nº 010/2026-SEED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA PARA INGRESSO EM CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES, DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) E/OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (QP) DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 9588 de 11 de novembro de 2025, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para o Edital do Processo Seletivo Simplificado para interessados em Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes, Formação Inicial e Continuada (FIC) e /ou Qualificação Profissional (QP), na forma presencial, distribuídos pelos Centros de Educação Profissional e Técnica de Macapá e Santana pertencentes a rede estadual de ensino.

Os Cursos Técnicos Subsequentes deste edital possuem carga horária de 800 a 1.200 horas e são destinados exclusivamente às pessoas que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, de acordo com as normativas estabelecidas na 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação, que disciplina a oferta destes cursos.

A Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional (QP) deste edital tem carga horária variando entre 160 a 200h organizados para preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho, previstos no Guia Pronatec de Cursos FIC — Português (Brasil), 4ª edição publicada em 2016.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A condução do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, por meio de comissão designada, com integrantes da Secretaria de Políticas Educacionais (SAPE) e Núcleo da Educação Profissional (NEP), responsável pela Chamada Pública e de estabelecer os critérios dos interessados em participar dos cursos técnicos, formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional (QP).

1.2 O PSS tem por finalidade ofertar **70** vagas em cursos **TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES** e **1.160** vagas em curso FIC ou QP, com base no § 2º do art. 39 da LDB e no Decreto nº 5.154/2004. As **1.230** vagas a serem ofertadas são referentes ao primeiro e segundo semestre do ano de 2026, nos seguintes Centros de Educação Profissional:

1.2.1 Centros de Educação Profissional de Macapá:

- Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari – CEPAVCP
- Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Mitterrand – CELCFDM
- Centro de Educação Profissional de Graziela Reis de Sousa - CEPGRS
- Centro Cultural Franco Amapaense – CCFA

1.2.2 Centro de Educação Profissional de Santana:

- Centro de Educação Profissional em Arte e Cultura Bi Trindade – CEPACBT

1.3 A realização deste PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP para pessoas interessadas em participar dos cursos Técnicos Subsequentes e Cursos de Formação Inicial e Continuada / Qualificação Profissional, na forma presencial, ficará sob a responsabilidade da comissão coordenadora do PSS, que terão a incumbência de divulgar os resultados de cada etapa deste





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PSS, coordenar, supervisionar, acompanhar as ações inerentes a execução do certame, bem como, emitir parecer técnico, se necessário.

1.4 A submissão da matrícula do (a) candidato (a) implica a aceitação das normas estabelecidas neste edital, asseguradas no Regimento Interno dos CEP e pelas legislações específicas, que regem a matrícula e o funcionamento dos cursos, assim como as decisões que possam ser deliberadas pelas Comissões competentes nos casos omissos. Toda menção ao horário do referido processo seletivo terá como referência o horário local de Macapá-AP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial nos Centros de Educação Profissional (conforme item 1.2.1 e 1.2.2), nos endereços (item 8.6.2) no período de 16 a 18 de março de 2026, das 08h00 às 12h e das 14h às 18h, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

2.2 É vedada a realização de inscrição condicional, fora do prazo estabelecido ou por qualquer meio diverso do previsto neste edital.

2.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas um Centro de Educação Profissional, município, curso e turno, não sendo a matrícula em mais de 01 (um) acumulação de inscrições.

2.4 Após a efetivação da inscrição, não será permitida qualquer alteração referente à opção de curso, turno, Centro, município ou demais dados informados pelo(a) candidato(a).

2.5 A inscrição de candidatos(as) com deficiência, inclusive Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), ficará condicionada à compatibilidade entre as especificidades da deficiência declarada e as atribuições pedagógicas e operacionais do curso pretendido, observada a legislação vigente.

2.6 O(a) candidato(a) que não declarar, no ato da inscrição, a condição de cotista (seja como pessoa com deficiência, indígena ou afrodescendente) não poderá pleitear posteriormente os direitos decorrentes da reserva de vagas prevista neste edital.

2.7 Para os cursos ofertados pelo Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Sousa – CEPGRS, a classificação observará os seguintes critérios:

a) para candidatos(as) oriundos(as) do Ensino Médio regular, será considerada a nota final da 3ª série do Ensino Médio no componente curricular de Língua Portuguesa;

b) para candidatos(as) oriundos(as) da Educação de Jovens e Adultos (EJA), serão consideradas as notas obtidas no ENCCEJA e/ou Exame de Massa, conforme a trajetória escolar;

c) serão classificados(as) em ordem decrescente os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores médias finais da 3ª série do ensino médio ou equivalente, respeitado o número de vagas ofertadas.

2.8 Poderão participar do PSS os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos de acesso estabelecidos neste edital e que apresentarem a documentação comprobatória exigida. A ausência ou não apresentação de qualquer documento obrigatório no ato da matrícula, conforme as exigências específicas de cada curso, implicará no indeferimento da matrícula, com a consequente perda da vaga.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3 DOS CURSOS E VAGAS

3.1 Os Centros de Educação Profissional (CEP) da rede estadual de ensino ofertarão, no âmbito desta Chamada Pública o quantitativo total de 1.230 (mil duzentas e trinta) vagas, conforme a distribuição e as características estabelecidas nos subitens a seguir.

3.1.1 As vagas destinadas aos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes corresponderão a cursos com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e máxima de 1.200 (mil e duzentas) horas, observadas as especificidades pedagógicas e operacionais de cada curso.

3.1.2 As vagas destinadas aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e/ou Qualificação Profissional (QP) corresponderão a cursos com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas e máxima de 200 (duzentas) horas, conforme as diretrizes e a organização pedagógica previstas para cada oferta.

3.2 Os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e/ou Qualificação Profissional (QP) serão ofertados pelos Centros de Educação Profissional da rede estadual de ensino, observada a distribuição de vagas, cursos, turnos e cargas horárias detalhada nos quadros demonstrativos constantes deste edital.

Tabela 1 – Cursos de Qualificação Profissional ofertados– 1º e 2.º semestres

Centro	Curso de Qualificação Profissional	CH Total	Turma	Turno	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PCD	Étnico Racial	Indígenas
1º Semestre									
Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Mitterrand- CELCFDM	Francês Básico	200h	4/25	Manhã	100	80	10	5	5
	Francês Básico	200h	3/25	Tarde	75	59	8	4	4
	Francês Básico	200h	4/25	Noite	100	80	10	5	5
TOTAL			11		275	219	28	14	14
2º SEMESTRE									
Centro Estadual de Língua E Cultura Francesa Danielle Mitterrand - CELCFDM	Francês Básico	200h	2/25	Manhã	50	39	5	3	3
	Francês Básico	200h	2/25	Tarde	50	39	5	3	3
	Francês Básico	200h	4/25	Noite	100	80	10	5	5
TOTAL			08		200	158	20	11	11

Tabela 2 – Cursos de Qualificação Profissional ofertados– 1º semestre

Centro	Curso de Qualificação Profissional	CH Total	Turma	Turno	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PCD	Étnico Racial	Indígenas
--------	------------------------------------	----------	-------	-------	----------------	--------------------	-----	---------------	-----------





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari – CEPAVCP	1º SEMESTRE								
	Artesão de pintura em tecidos	200h	1	Tarde	15	11	2	1	1
	Artesão de pintura em tecidos	200h	1	Noite	15	11	2	1	1
	Ilustrador	200h	2	Manhã	30	22	4	2	2
	Ilustrador	200h	1	Tarde	15	11	2	1	1
	Ilustrador	200h	1	Noite	15	11	2	1	1
	Ilustrador digital em cartoon	200h	1	Tarde	15	11	2	1	1
	Pintor de Arte	200h	1	Manhã	15	11	2	1	1
	Pintor de Arte	200h	1	Tarde	15	11	2	1	1
	Cartonageiro à mão	200h	1	Noite	15	11	2	1	1
	Serigrafo	200h	1	Manhã	15	11	2	1	1
TOTAL QP/FIC		11		165	121	22	11	11	

Tabela 2 – Cursos de Qualificação Profissional ofertados– 1º semestre (continuação).

Centro	Curso de Qualificação Profissional	CH Total	Turma	Turno	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PCD	Étnico Racial	Indígenas
Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Sousa - CEPGRS	1º SEMESTRE								
	Meio Ambiente	1.200h	1	Noite	35	27	4	2	2
	Cuidados de Idosos	800h	1	Noite	35	27	4	2	2
	Total geral		2		70	54	8	04	04
Centro Cultural Franco Amapaense - CCFA	1º Semestre								
	Francês básico 01 (criança)	200h	3/15	Tarde	45	37	4	2	2
	Francês básico 02 (criança)	200h	1/15	Tarde	15	11	2	1	1
	Francês básico 01 (adolescente)	200h	2/15	Manhã	30	25	3	1	1
		200h	3/15	Tarde	45	36	5	2	2
	Francês básico 02 (adolescente)	200h	1/15	Tarde	15	11	2	1	1
	Francês básico 01 (adulto)	200h	4/15	Manhã	60	48	6	3	3
		200h	3/15	Tarde	45	36	5	2	2
		200h	6/15	Noite	90	70	10	5	5
	Francês básico 01 (adulto) 60+	200h	1/15	Noite	15	11	2	1	1
	Francês básico 02 (adulto)	200h	1/15	Manhã	15	11	2	1	1
		200h	1/15	Tarde	15	11	2	1	1
200h		1/15	Noite	15	11	2	1	1	





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

	Recreador cultural	200h	1/25	Noite	25	20	3	1	1
Total			28		430	338	48	22	22

Centro	Curso de Qualificação Profissional	CH Total	Turma	Turno	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PCD	Étnico Racial	Indígenas
1º SEMESTRE									
Centro de Educação Profissional em Arte e Cultura Bi Trindade – CEPACBT	Cerimonialista	200h	1	Noite	20	16	2	1	1
	Pintura em Tela	200h	1	Tarde	20	16	2	1	1
	Pintura em Tela	200h	1	Noite	20	16	2	1	1
	Ilustrador	200h	1	Manhã	20	16	2	1	1
	Intérprete Instrumentista Teclado	200h	1	Tarde	10	9	1	0	0
TOTAL			05		90	73	09	04	04

Tabela 1 – Resumo geral das vagas - 1º e 2.º semestres (continuação).

Município	Centro de Educação Profissional / Sem	TEC / FIC	Quant. Turmas	Vaga por Turma	Total	M	T	N	TOTAL
Macapá	Danielle Mitterrand (1ºsem)	FIC	11	25	275	100	75	100	275
	Danielle Mitterrand (2ºsem)	FIC	08	25	200	50	50	100	200
	Cândido Portinari (1ºsem)	FIC	10	15	165	60	60	45	165
	Graziela Reis de Sousa (1ºsem)	TEC	2	35	70			70	70
	Franco Amapaense (1ºsem)	FIC	28	15	405	150	135	120	405
			1	25	25			25	25
Santana	Bi Trindade (1ºsem)	FIC	4	20	80	20	20	40	80
			1	10	10		10		10
Total Geral			65		1230	380	350	500	1230

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Do total de vagas ofertadas nesta Chamada Pública, será assegurada reserva de vagas para candidatos(as) cotistas, observados os percentuais e critérios estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

4.2 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), nos termos da legislação vigente.

4.2.1 Para fins deste edital, consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas definidas na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 5.296/2004, na Lei nº 9.508/2018 e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.2.2 Incluem-se na reserva de vagas prevista no subitem 4.2 as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme a Lei nº 12.764/2012, bem como as vítimas de escarpelamento, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), com redação dada pela Lei nº 13.146/2015.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

4.2.3 Para fins de interpretação e aplicação deste edital, consideram-se, ainda, as orientações constantes da Recomendação nº 19/2017 do Ministério Público Federal, da Nota Técnica nº 32/2017 da Coordenação-Geral de Regulação e Análise Normativa e da Nota Técnica nº 00272/2017 – CONJUR-MDS/CGU/AGU, reconhecendo-se que as vítimas de escarpelamento se enquadram na definição legal de pessoa com deficiência, podendo concorrer às vagas reservadas a esta categoria.

4.3 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos(as) afrodescendentes, conforme disposto na Lei nº 12.990/2014, c/c a Lei nº 8.112/1990.

4.4 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos(as) indígenas, nos termos da Resolução nº 141/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública da União (CSDPU), c/c a Lei nº 1.724/2012 do Estado do Amapá.

4.5 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem afrodescendentes ou indígenas deverão apresentar a Autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

4.6 As vagas destinadas ao sistema de cotas terão sua distribuição discriminada nos quadros de vagas correspondentes aos percentuais previstos nos subitens 4.2 a 4.4.

4.7 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, que ateste sua condição étnica.

4.8 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelo sistema de cotas na categoria de Pessoa com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista ou vítima de escarpelamento deverão apresentar Laudo Médico, emitido por profissional especialista, com data de emissão de até 12 (doze) meses, contendo a descrição do tipo e do grau da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS) e com o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

4.9 O fornecimento do Laudo Médico, por qualquer meio, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, resultados de exames ou documentos substitutivos em lugar do referido laudo.

4.10 A ausência de Avaliação Médica (Atestado ou Laudo), ou a apresentação de documento que não contenha as informações exigidas neste edital, implicará no indeferimento da condição de cotista, ainda que o(a) candidato(a) tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

4.11 Para o preenchimento das vagas reservadas aos cotistas afrodescendentes, previstas no subitem 4.3, serão convocados(as), exclusivamente, candidatos(as) classificados(as) nessa categoria específica, até o esgotamento da respectiva lista. Somente após esse esgotamento as vagas remanescentes serão destinadas aos(as) candidatos(as) da ampla concorrência.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá em fase única, observados os seguintes critérios:

I – Para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e de Qualificação Profissional (QP), a classificação dar-se-á por ordem cronológica de inscrição, até o preenchimento do número de vagas ofertadas;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

II – Para os Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes, a classificação será realizada com base nas maiores notas finais, conforme os critérios estabelecidos nos itens 2.7 e 2.8 deste edital e anexo V.

5.2 A confirmação da matrícula ocorrerá exclusivamente após a apresentação e conferência da documentação exigida, no respectivo Centro de Educação Profissional (CEP) escolhido pelo(a) candidato(a).

5.3 O PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP obedecerá rigorosamente ao quantitativo de vagas ofertadas, conforme disposto nas tabelas que consta no item 3.2 deste edital.

5.4 A seleção dos(as) candidatos(as) para os cursos dar-se-á por livre demanda, sendo a classificação realizada por ordem de inscrição, até o esgotamento das vagas disponíveis, observado o disposto neste edital. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas desta Chamada Pública.

5.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por um único curso, turno e Centro de Educação Profissional (CEP), sendo classificado(a) de acordo com a ordem de inscrição e a disponibilidade de vagas.

5.6 Após a confirmação da matrícula, não será permitida qualquer alteração referente à opção de curso, turno, CEP ou demais dados informados.

5.7 As informações prestadas pelo(a) candidato(a), tanto no ato da inscrição quanto no ato da matrícula, serão de sua inteira responsabilidade, respondendo este(a) por eventuais inconsistências ou inexatidões.

5.8 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais e respectivas cópias, conforme exigido neste edital.

5.9 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não apresentar a totalidade da documentação exigida no ato da matrícula perderá o direito à vaga, sendo esta destinada ao(a) candidato(a) subsequente classificado(a) no cadastro reserva.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na classificação dos(as) candidatos(as), terá preferência, sucessivamente, aquele(a) que apresentar:

I – Maior idade;

II – Maior nota final no componente curricular Língua Portuguesa, exclusivamente para os Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado(a) e impedido(a) de efetivar matrícula neste edital de PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP, sem prejuízo da aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis, o(a) candidato(a), seus pais ou responsáveis legalmente constituídos, que, a qualquer tempo:

I – Cometer falsidade ideológica, mediante apresentação de documentação falsa ou prestação de informações inverídicas, nos termos do art. 299 do Código Penal;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

II – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros;

III – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas estabelecidas neste edital ou em outros instrumentos normativos relacionados a presente Chamada Pública

IV – Dispensar tratamento inadequado, descortês, ofensivo ou praticar agressão verbal ou física contra servidores(as), membros da Comissão Coordenadora do PSS ou das Comissões competentes de Educação Profissional (CEP).

8 DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula no âmbito do PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP ocorrerá conforme os critérios de classificação previstos neste edital, devendo os(as) candidatos(as) classificados(as) comparecer presencialmente ao Centro de Educação Profissional (CEP) escolhido, para entrega e conferência da documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos.

8.2 Do período, local e horários da matrícula

8.2.1 A matrícula será efetivada exclusivamente mediante a entrega e conferência da documentação, no Centro de Educação Profissional (CEP) escolhido pelo(a) candidato(a), no período de 25 a 27 de março de 2026, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital, observados os protocolos de biossegurança vigentes.

8.2.2 É vedada a realização de matrícula condicional, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as normas previstas neste edital.

8.3 Das opções de curso e turno

8.3.1 No ato da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas um curso e um turno por semestre, não sendo permitida a acumulação de opções.

8.3.2 Após a efetivação da matrícula, não será permitida qualquer alteração referente à opção de curso, turno ou demais dados informados.

8.4 Das condições especiais e do sistema de cotas

8.4.1 A matrícula de Pessoas com Deficiência (PCD) ficará condicionada à compatibilidade entre as necessidades específicas declaradas e as atribuições pedagógicas e operacionais do curso ofertado, observada a legislação vigente.

8.4.2 O(a) candidato(a) que não declarar, no ato da inscrição, a condição de cotista — seja como pessoa com deficiência, indígena, afrodescendente ou outras categorias previstas — não poderá requerer posteriormente os benefícios decorrentes da reserva de vagas.

8.5 Da documentação exigida

8.5.1 Os documentos exigidos para todos os cursos são:

a) 01 (uma) foto 3x4;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- b) Certidão de Nascimento;
- c) Documento de identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de endereço;
- f) Comprovante de matrícula ou declaração escolar da rede pública estadual de ensino, quando couber;
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio, exclusivamente para os cursos subsequentes da Educação Profissional e Tecnológica (EPT);
- h) Para candidatos(as) cotistas afrodescendentes: Autodeclaração;
- i) Para candidatos(as) cotistas Pessoas com Deficiência (PCD): Laudo médico especificando a deficiência;
- j) Para candidatos(as) cotistas indígenas: Declaração emitida pela FUNAI, atestando a etnia;
- k) 01 (um) classificador transparente;
- l) Histórico Escolar do Ensino Médio, exclusivamente para os cursos técnicos subsequentes dos Centros CEPGRS e CEPAVCP.

8.6 Dos locais de matrícula

8.6.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) que atenderem às exigências deste edital deverão apresentar toda a documentação prevista no subitem 8.5, na secretaria escolar do Centro de Educação Profissional para o qual se inscreveram, conforme curso, município e turno da respectiva vaga.

8.6.2 Os locais de matrícula são:

I – Macapá

- a) CEPAVCP – Rua Rio Purus, nº 260 – Central – Macapá/AP;
- b) CELCFDM – Av. Feliciano Coelho, nº 1959 – Trem – Macapá/AP;
- c) CEPGRS – Av. Duque de Caxias, nº 060 – Centro – Macapá/AP;
- d) CCFA – Av. General Gurjão, nº 32 – Centro – Macapá/AP.

II – Santana

- a) CEPACBT – Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1.770 – Nova Brasília – Santana/AP.

8.7 Dos documentos de identificação

8.7.1 Serão considerados documentos oficiais de identidade, para fins deste edital: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

do exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; e Carteira Nacional de Habilitação, conforme o art. 159 da Lei nº 9.503/1997.

8.7.2 Na hipótese de perda, extravio ou roubo do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar Boletim de Ocorrência policial, acompanhado de outro documento oficial de identificação com foto.

8.8 Da matrícula por procuração

8.8.1 A matrícula poderá ser realizada por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para esse fim.

§ 1º A procuração poderá ser pública ou particular, devendo, neste último caso, conter firma reconhecida em cartório.

§ 2º As informações prestadas pelo(a) procurador(a) no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.9 Da perda da vaga

8.9.1 Será considerado(a) eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não apresentar a totalidade da documentação exigida ou descumprir quaisquer disposições relativas à matrícula previstas neste edital, sendo a vaga destinada ao(a) candidato(a) subsequente classificado(a).

9 DA SEGUNDA CHAMADA

9.1 Após a realização da 1ª chamada, caso não sejam confirmadas todas as vagas ofertadas, o Centro de Educação Profissional ofertante divulgará nova relação de candidatos(as) classificados(as), obedecida rigorosamente a ordem estabelecida no cadastro reserva.

9.2 Os(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª chamada deverão observar integralmente os requisitos e procedimentos de matrícula previstos neste edital, especialmente aqueles constantes no item 7.2 (documentação exigida).

9.3 Persistindo vagas remanescentes após o esgotamento do cadastro reserva, estas poderão ser novamente ofertadas, sob a responsabilidade da Comissão designada em cada Centro de Educação Profissional, observadas as normas vigentes.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e editais relativos ao PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP, os quais serão divulgados nos murais dos respectivos Centros de Educação Profissional (CEP).

10.2 Na hipótese de inexistência, a qualquer tempo, de candidatos(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas em determinado curso, os respectivos CEP poderão convocar candidatos(as), respeitada a ordem de classificação.

10.3 Eventuais alterações, retificações ou ajustes deste edital, quando necessários, serão devidamente divulgados e obedecerão à legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

10.4 A Comissão Coordenadora poderá adotar medidas administrativas e praticar atos complementares necessários à execução e ao êxito da presente chamada pública, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.5 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão competente, observada a legislação aplicável.

10.6 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

10.7 Integram o presente edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma das Etapas;

Anexo II – Requisitos de acesso aos Cursos Técnicos Subsequentes e aos Cursos de Formação Inicial e Continuada / Qualificação Profissional;

Anexo III – Autodeclaração (candidato(a) autodeclarado(a) afrodescendente ou indígena).

Anexo IV – Quadro consolidado de vagas

Macapá-AP, 13 de março de 2026

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 9588/2025-GEA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO I –CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPAS	PERÍODO DE 2026
Divulgação	13/03/ 2026 a 24/03/2026
Publicação do Edital PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP	13/03/2026
Impugnação do edital (novoscaminhos@seed.ap.gov.br)	16/03/2026
Inscrição	17/03/2026 a 23/03/2026
Resultado preliminar	25/03/2026
Interposição de recurso (secretaria do centro ofertante)	26/03/2026
Resposta ao recurso	27/03/2026
Resultado final (murais dos Centros)	30/03/2026
Matrícula / Entrega de documentos nos CEP	31/03 e 01/04/2026
Início das aulas	06/04/2026



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO II - REQUISITOS DE ACESSO AOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES E AOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (QP)

I – CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES

Centro de Educação Profissional	Curso	Escolaridade mínima exigida	Documentação específica
CEP Graziela Reis de Sousa (CEPGRS)	Técnico em Meio Ambiente	Ensino Médio (concluído)	Idade mínima: 18 anos 1 foto 3x4; RG; CPF; Comprovante residência; Se cotista PCD o laudo médico da deficiência; Certificado do Ensino Médio. Histórico Escolar do Ensino Médio Classificador transparente.
	Técnico em Cuidados de Idosos		

II – CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (QP)

Centro de Educação Profissional	Curso	Escolaridade mínima exigida	Documentação específica
CELCFDM Danielle Mitterrand	Francês Básico	Ensino Médio (Cursando ou concluído)	Ter 15 anos de idade no ato da matrícula 01 foto 3x4; Certidão de Nascimento; RG; CPF; Comprovante de residência; Se cotista PCD o laudo médico da deficiência; Declaração escolar Classificador transparente
CEPACBT – Bi Trindade	Ilustrador	Ensino Fundamental I	Idade mínima: 12 anos 01 foto 3x4; Certidão de Nascimento; RG; CPF; Comprovante residência; Se cotista PCD o laudo médico da deficiência; Histórico Escolar do Ensino Fundamental Classificador transparente.
	Pintura em Tela		
	Intérprete instrumentista Teclado		
	Cerimonialista	Ensino Fundamental II	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

II – CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (QP)

Centro de Educação Profissional	Curso	Escolaridade mínima exigida	Documentação específica
CCFA Centro Cultural Franco Amapaense	Francês Básico (Criança)	Ensino Fundamental I incompleto	Ter 08 a 11 anos de idade no ato da matrícula 01 foto 3x4; Certidão de Nascimento; RG; CPF; Comprovante de residência; Se cotista PCD o laudo médico da deficiência; Declaração escolar Classificador transparente
	Francês Básico 01 ou 02 (Adolescente)	Ensino Fundamental II completo	Ter 12 a 17 anos de idade no ato da matrícula 01 foto 3x4; Certidão de Nascimento; RG; CPF; Comprovante de residência; Se cotista PCD o laudo médico da deficiência; Declaração escolar Classificador transparente
	Francês Básico (Adulto) 01 ou 02	Ensino Fundamental II completo	Ter 18 a 60 anos de idade no ato da matrícula 01 foto 3x4; Certidão de Nascimento; RG; CPF; Comprovante de residência; Se cotista PCD o laudo médico da deficiência; Declaração escolar Classificador transparente
	Recreador Cultural		
	Francês Básico 01 60+ (Adulto)	Ensino Fundamental II completo	A partir de 60 anos de idade no ato da matrícula 01 foto 3x4; Certidão de Nascimento; RG; CPF; Comprovante de residência; Se cotista PCD o laudo médico da deficiência; Declaração escolar Classificador transparente
CEPAVCP – Cândido Portinari	Ilustrador	Ensino Fundamental I	Idade mínima: 14 anos 01 foto 3x4; Certidão de Nascimento; RG; CPF; Comprovante residência; Se cotista PCD o laudo médico da deficiência; Histórico Escolar do Ensino Fundamental Classificador transparente.
	Artesão de pintura em tecidos		
	Pintura em tela		
	Cartonageiro à mão	Ensino Fundamental II	
	Ilustrador digital em cartoon		
Pintor de arte			



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

III – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS REQUISITOS

- 1 - O atendimento aos requisitos de escolaridade e documentação é condição obrigatória para a efetivação da matrícula;
- 2 - A prestação de informações falsas implicará indeferimento da matrícula, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- 3 - Os requisitos previstos neste anexo devem ser observados em conjunto com as normas estabelecidas no corpo do edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO III
**AUTODECLARAÇÃO (ESTUDANTE AUTODECLARADO AFRODESCENDENTE,
INDÍGENA e DEFICIENTE)**

NOME: _____

RG: _____ **CPF** _____ **Nº de INSCRIÇÃO** _____

Declaro ser: () AFRODESCENDENTE

 () INDÍGENA

 () DEFICIENTE

Assumo a opção de concorrer às vagas por meio de cotas, de acordo com os critérios e procedimentos contidos no EDITAL PSS Nº ___/2026,1 – ALUNO - CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES, CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EPT/SEED-AP

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.

Macapá-AP, de de

Assinatura do Declarante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ANEXO IV
QUADRO CONSOLIDADO DE VAGAS –
PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP – 2026.1

I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CENTRO E MODALIDADE

Município	Centro de Educação Profissional	Modalidade	Quantidade de Vagas
Macapá	Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Mitterrand – CELCFDM	FIC / QP	475
Macapá	Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari – CEPAVCP	FIC / QP	165
Macapá	Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Sousa – CEPGRS	Técnico Subsequente	70
Macapá	Centro Cultural Franco Amapaense – CCFA	FIC / QP	430
Santana	Centro de Educação Profissional em Arte e Cultura Bi Trindade – CEPACBT	FIC / QP	90
TOTAL GERAL			1.230

II – RESUMO GERAL POR MODALIDADE

Modalidade	Quantidade de Vagas
Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes	70
Cursos de Formação Inicial e Continuada / Qualificação Profissional (FIC/QP)	1.160
TOTAL GERAL	1.230

III – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. As vagas constantes neste Anexo correspondem às ofertas **confirmadas** para o primeiro semestre de 2026; excetuando as do Centro Danielle Mitterrand que tem vagas disponíveis para os dois semestres.
2. A distribuição por curso, turno e Centro de Educação Profissional encontra-se detalhada nos quadros específicos constantes do edital;
3. Eventuais ajustes poderão ocorrer em razão de adequações administrativas, pedagógicas ou de pactuação institucional, devidamente publicadas por meio de retificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

ANEXO V

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO AOS CURSOS TÉCNICOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA**

Critérios de Seleção (ordem de prioridade)

A seleção será composta por etapas, somando até 100 pontos:

a) Análise documental (40 pontos)

- Escolaridade e cursos complementares de Informática e relacionados ao curso técnico escolhido na inscrição (até 30 pontos);
- Situação socioeconômica e comprovação de vulnerabilidade (até 30 pontos).
- Prioridade para candidatos sem ocupação formal, que residam em áreas de maior vulnerabilidade, ou por ordem de inscrição, conforme definido no item de desempate.